

DIREÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 044/2021

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO – FAED, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, E CONSIDERANDO DELIBERAÇÃO DO CONCENTRO EM 30 DE MARÇO DE 2021,

RESOLVE

APROVAR o Regimento para a Revista PerCursos, que segue anexado à presente portaria.

Parágrafo único. Fica revogada a Resolução n. 01/2008 – CONCENTRO

Florianópolis, 16 de abril de 2021.

[assinatura digital]
Celso João Carminati
Diretor Geral
Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED
Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC

REGIMENTO DA REVISTA PERCURSOS

Capítulo I

Da vinculação, da veiculação e do escopo

Art. 1º. - A Revista PerCursos, editada desde 2000, inicialmente impressa, é uma publicação técnico-científica vinculada à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, e publicada em meio digital (*online*), em plataforma eletrônica de gestão e edição de periódicos.

Art. 2º. - A Revista PerCursos é interdisciplinar, mas fortemente referenciada nas Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, de maneira a privilegiar temas transversais aos debates e reflexões presentes contemporaneamente entre antropólogos, educadores, geógrafos, historiadores, sociólogos, profissionais da informação e planejamento.

Art. 3º. - A revista prioriza a publicação de contribuições originais de pesquisadores oriundos de ou vinculados a programas de pós-graduação acadêmicos ou profissionais.

Art. 4º. - A periodicidade da revista é quadrimestral, podendo vir a ter publicação contínua, conforme deliberação de seus gestores, mas mantendo os volumes anuais.

Capítulo II

Da gestão

Art. 5º. - A gestão da Revista PerCursos é feita por meio de uma Coordenação Editorial e de um Conselho Editorial, sendo a Coordenação Editorial presidida por um/a editor/a-chefe, contando-se com o apoio de uma Secretária.

Parágrafo § 1º. - O mandato dos/as integrantes da Coordenação Editorial e do Conselho Editorial é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo § 2º. - A Coordenação Editorial deve ser formada por até 5 (cinco) pessoas, integrantes do quadro permanente de docentes de programas de pós-graduação do Centro de Ciências Humanas e da Educação, que uma vez indicadas escolherão, entre si, o/a editor/a-chefe.

Parágrafo § 3º. - O Conselho Editorial deve ser formado por número expressivo de docentes e/ou pesquisadores/as (mínimo de vinte e máximo de trinta pessoas), garantindo-se que apenas 15% deles sejam docentes e pesquisadores vinculados à UDESC, sendo os demais docentes e pesquisadores de outras instituições, nacionais ou não, cujas trajetórias profissionais se afinem com o escopo da revista.

Parágrafo § 4º. - A Secretária será constituída por técnico(s) do Centro de Ciências Humanas e da Educação, eventualmente apoiado(s) por estagiário(s).

Art. 6º. - Cabe ao/à editor/a-chefe:

- I – Dar cumprimento à política editorial da Revista;
- II – Supervisionar as atividades de edição e divulgação da revista;
- III - Deliberar, em conjunto com a Secretaria e, no que couber, com os/as organizadores/as de dossiês, sobre a avaliação por pares dos materiais encaminhados ao periódico e sobre a seleção final do que será publicado em cada número;
- IV – Deliberar, em última instância, sobre avaliações divergentes ou incongruentes quanto ao material encaminhado para publicação, tendo em vista o escopo da revista bem como as questões acadêmicas e éticas que devem pautar sua publicação;
- V – Consultar, sempre que necessário, a Coordenação Editorial e/ou o Conselho Editorial, podendo convocá-los para reuniões, que presidirá;
- VI – Elaborar projetos para captação de recursos para a revista junto a agências de fomento, realizando a gestão desses recursos, caso captados;
- VII – Representar oficialmente a Revista PerCursos, junto a instâncias internas ou externas à UDESC, prestando contas de suas atividades.

Art. 7º. – Cabe à Coordenação Editorial:

- I – Dar suporte às atividades do/a editor/a-chefe, contribuindo com sugestões de temas para os dossiês ou recomendações quanto às seções da revista, bem como indicando possibilidades de aperfeiçoamento do periódico e apoiando sua divulgação;
- II – Contribuir para a resolução de questões atinentes à política editorial ou às publicações pontuais da revista;
- III – Atender às convocações feitas pelo/a editor/a-chefe.

Art. 8º. – Cabe ao Conselho Editorial:

- I – Conhecer e propor aperfeiçoamentos à política editorial da revista, acompanhando as diretrizes e normativas referentes às publicações técnico-científicas em âmbito nacional e internacional;
- II - Acompanhar as edições da revista, oferecendo sugestões e contribuindo para sua divulgação junto a outras instituições de ensino e de pesquisa, no país e fora dele;
- III - Atender às convocações feitas pelo/a editor/a-chefe.

Art. 9º. – Cabe à Secretaria:

- I – Gerenciar diretamente as submissões e encaminhamentos referentes a avaliações de textos na plataforma da revista, bem como realizar as interações necessárias com autores/as, nesse processo;

- II - Deliberar, em conjunto com o/a editor/a-chefe e, no que couber, com os/as organizadores/as de dossiês, sobre a avaliação por pares dos materiais encaminhados ao periódico e sobre a seleção final do que será publicado em cada número;
- III – Preparar a versão final dos textos e disponibilizá-los na plataforma eletrônica que contém a revista;
- IV – Gerenciar a correspondência e os demais documentos de arquivo da revista, quer produzidos em meio eletrônico ou em suporte papel, realizando os encaminhamentos que forem necessários;
- V – Providenciar cópias de segurança de todas as edições da revista;
- VI – Apoiar as atividades de divulgação da revista.

Capítulo III

Da avaliação por instâncias internas e externas à UDESC

Art. 10 – A gestão da Revista PerCursos será feita de modo a atender as orientações emanadas dos gestores do Portal de Periódicos da UDESC e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no que tange ao Qualis Periódicos.

Art. 11 – Serão igualmente acompanhados e buscar-se-á atender os critérios e as recomendações estipulados por agências de fomento e por indexadores nacionais e internacionais para qualificação de periódicos.

Capítulo IV

Dos casos omissos e das normas anteriores

Art. 12 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo/a editor/a-chefe da Revista PerCursos, ouvida sua Coordenação Editorial e seu Conselho Editorial e, em casos mais problemáticos, consultada a Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro de Ciências Humanas e da Educação.

Art. 13 - Fica revogada a Resolução n. 01/2008 – CONCENTRO.

Florianópolis, 30 de março de 2021.

[assinatura digital]
Celso João Carminati
Diretor Geral

Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED
Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC